



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36.570 — VIÇOSA — MINAS GERAIS — BRASIL

LEI Nº 46/73

Dispõe sobre aquisição de equipamentos e material permanente.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

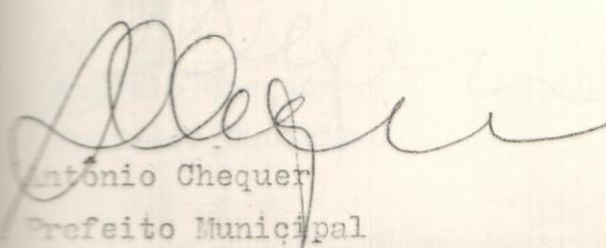
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência Pública ou administrativa, equipamentos e material permanente para as seguintes Unidades:

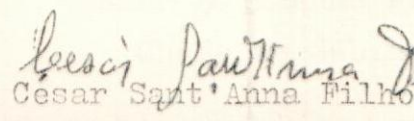
Secretaria da Presidência da Câmara	Cr\$	1.000,00
Gabinete do Prefeito		10.000,00
Serviço de Finança		18.000,00
Serviço de Viação e Obras Públicas		210.000,00
Serviço de Educação e Saúde		<u>23.000,00</u>
T o t a l		262.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1974.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em cinco (5) de dezembro de 1973


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


Cesar Sant'Anna Filho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/11/73)